PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

EDITAL 04/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

PROCESSO Nº 1.175/2023

A Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, comunica aos interessados que está procedendo o CREDENCIAMENTO, a partir de **28 de julho** até o dia **29 de agosto de 2023** no horário das **8 horas às 14 horas**, na Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, na Rua Quaraí, 154, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES.

1. OBJETO.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01			Contratação de empresa especializada para **REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EM EXAMES**, conforme descrição detalhada no Termo de Referência. Com prazo de execução dos serviços no período de 12 meses, conforme solicitação do setor de regulação do Município de Barra do Quaraí. Prazo de vigência de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Exames, devido ao nosso conveniado não disponibilizar essa categoria de exames, tendo em vista não interromper a prestação de serviços de apoio diagnóstico, orientados pelos princípios e diretrizes do SUS - Sistema Único de Saúde.

3. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

As pessoas jurídicas interessadas em realizar os serviços de exames supramencionadas, ao Município de Barra do Quaraí, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor encarregado da recepção dos mesmos, ou, ainda, retirados pela internet, nos casos em que isso for possível.

3.1. DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS

a) Ato Constitutivo**,** Estatuto ou contrato social e última alteração, devidamente registrada na Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas do documento de eleição de seus administradores;

b) Prova de inscrição no CNPJ;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de Regularidade para com **a Fazenda Estadual**;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social **(INSS)** e à dívida ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional;

f) Certidão negativa de débitos **Trabalhistas;**

g) Certidão negativa de débito com o **FGTS**;

h) Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica;

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

i) Alvará Sanitário, segundo legislação vigente;
j) Relação de exames que se propõe a realizar;
l) Capacidade máxima de atendimento;
m) Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

3.2. DECLARAÇÕES:

a) DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **ANEXO II**);

b) DECLARAÇÃO do proponente de plena **submissão às condições do edital** em todas as fases da licitação, (conforme modelo do **ANEXO II**).

c) DECLARAÇÃO da proponente que **Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição** Federal**,** estabelecido pelo Decreto 4358/02 – Art. 27, Inciso V da Lei 8.666/93, que poderá ser uma **DECLARAÇÃO** (conforme modelo do **ANEXO II**).

d) DECLARAÇÃO da proponente de **que não possui servidor ou dirigente de órgão ou entidade** contratante ou responsável pela licitação, (conforme modelo **ANEXO III**);

3.3. Não poderá participar do presente credenciamento a empresa que se encontrar na seguinte situação:

3.3.1. Em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução.

3.3.2. Estrangeira que não funcione no país.

3.3.3. Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea.

3.3.4. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública.

3.3.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que seja servidor público da Contratante.

4. ESPECIALIDADE E VALOR UNITÁRIO DE CADA EXAME.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO EXAME	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	60	EXAMES	ECOGRAFIA OBSTÉTRICA.	R$ 171,59	R$ 10.295,40
02	12	EXAMES	TESTE ERGOMÉTRICO EM ESTEIRA ROLANTE.	R$ 211,46	R$ 2.537,52
03	24	EXAMES	ECOCARDIOGRAMA.	R$ 198,17	R$ 4.756,08
04	10	EXAMES	ECODOPPLER CAROTIDAS BILATERAL.	R$ 213,33	R$ 2.133,30
05	10	EXAMES	ECOCARDIOGRAMA COM MAPEAMENTO DE FLUXO A CORES.	R$ 195,67	R$ 1.956,70
06	10	EXAMES	ECOGRAFIA TRANSTORÁCICA	R$ 218,59	R$ 2.185,90
07	12	EXAMES	HOLTER 24 HORAS	RS 181,68	R$ 2.180,16
08	12	EXAMES	ELETROENCEFALOGRAMA	R$ 168,00	R$ 2.016,00
09	12	EXAMES	ECODOPPLER TRANSCRANIANO	R$ 205,83	R$ 2.469,96
			TOTAL	R$ 30.531,02	

a) **É VEDADO:**

a.1. o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;
a.2. o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal n° 8.666/93, art. 9°, III).
b) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
c) o credenciamento, não configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
d) não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional médico, que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;
e) é de responsabilidade da Clínica ou do profissional médico a execução dos serviços, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma ou terceirizar os serviços;
f) é vedado pagamento de qualquer sobretaxa em relação a tabela adotada.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
5.1. O valor que a Contratada irá receber será conforme produção, por procedimento;
5.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e Autorização do Setor de Tratamento Fora domicílio do Município;
5.3. Os exames serão ofertados pelos valores definidos conforme pesquisa de mercado.
5.4. Os serviços deverão ser realizados em estabelecimento com profissional habilitados, que disponha de equipamentos e materiais necessários e que cumpra com os requisitos estabelecidos na legislação pertinente.
5.5. O contratado deverá dispor de local e equipamentos médicos registrados na Vigilância Sanitária, com ambiente adequado, contando com todo o aparato médico e técnico especializado para a realização dos procedimentos, seja em consultório, clínica ou similar, localizada(s) no máximo a 75 (setenta e cinco) quilômetros da sede de nosso município.
5.6. Os serviços serão executados conforme solicitação e encaminhamento de Autorização do Setor de Tratamento Fora domicílio da Secretaria Municipal de Saúde.
5.7. Os laudos e imagem dos exames, depois de realizados pelos pacientes, deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias.

6. DO PESSOAL DO CREDENCIADO
a. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.

7. DA FORMALIZAÇÃO
7.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, em anexo contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. O pagamento será efetuado, até décimo dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal e Relatório das Ocorrências e dos Procedimentos acontecidos durante o trabalho que deverá ser enviado pelo e-mail admsaude@barradoquarai.rs.gov.br, pela empresa vencedora. Posteriormente deverá ser devidamente atestada pela secretaria competente a Tesouraria da Prefeitura pela empresa Contratada.
8.2. Os empenhos, atendidos no mês deverão ser entregues até o décimo dia útil do mês subsequente na SESA, acompanhados da fatura ou recibo;

8.3. Os empenhos deverão ser relacionados e encaminhados à SESA constando número, nome, endereço, data do exame e assinatura do paciente ou responsável;
8.4. A Secretaria da Fazenda repassará os valores referentes às faturas ou recibos diretamente as empresas, até o décimo dia útil do mês subsequente à realização dos exames.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA
9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

10. FONTE DE RECURSOS
10.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10.301.1002	2.160	3.3.90.39

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por meio de um representante da Contratante especialmente designado;
11.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
11.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;
11.4. A Contratante designará servidor para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12. OBSERVAÇÕES GERAIS
12.1. A realização dos serviços se dará de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
12.2. O credenciamento do profissional será feito por prazo determinado, sem qualquer vínculo de trabalho ou emprego com a Administração Pública Municipal.
12.3. Mediante Termo Aditivo, de acordo com a capacidade operacional do Credenciado (a) e as necessidades do Credenciante, poderão serem realizados acréscimos, durante o período de vigência, nos termos da lei 8.666/93.

13. FISCALIZAÇÃO
13.1. O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo. Ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do (a) CREDENCIADO (a) na prestação do serviço, objeto desse Termo.

14. INFORMAÇÕES
14.1. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, Rua Quaraí, nº 154, Barra do Quaraí – RS de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h, e pelo fone (55) 3419 1001 e 1002, licitacao@barradoquarai.rs.gov.br.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Barra do Quaraí, 26 de julho de 2023.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em____/_____/_____

_____

_____
Temístocles Felício de Bastos
Secretário Municipal
de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

TERMO DE CREDENCIAMENT0 N.º _____/____.

MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.610.910/0001-59, com sede a Rua Quaraí n.º 154, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **MAHER JABER MAHMUD**, neste ato, doravante denominado CREDENCIANTE, e _____ (qualificar), inscrito no CNPJ, doravante denominado CREDENCIADO(A), têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do qual é parte integrante os termos do Chamamento Público nº 04/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a prestação DOS SERVIÇOS DE EXAMES abaixo descritos:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Valor unitário R$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10.301.1002	2.160	3.3.90.39

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato de credenciamento será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO
a) O pagamento será efetuado, até décimo dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal e Relatório das Ocorrências e dos Procedimentos acontecidos durante o trabalho que deverá ser enviado pelo e-mail admsaude@barradoquarai.rs.gov.br, pela empresa vencedora. Posteriormente deverá ser devidamente atestada pela secretaria competente a Tesouraria da Prefeitura pela empresa Contratada, conforme a execução previamente comprovada e autorizada pela Secretaria que requisitou o objeto deste contrato.
b) os empenhos, atendidos no mês deverão ser entregues até o décimo dia útil do mês subsequente na SESA, acompanhados da fatura ou recibo;
c) os empenhos deverão ser relacionados e encaminhados à SESA constando número, nome, endereço, data da realização do exame assinatura do paciente ou responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
a) realizar os serviços de exames conforme Termo de referência, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) fornecer os serviços especializados, incluindo materiais e equipamentos que atendam as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto ao estabelecimento atendendo a legislação em vigor;

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

c) fornecer a CONTRATANTE sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os serviços contratados;
d) assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
e) é da CONTRATADA a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;
f) é de responsabilidade da Contratada a execução dos serviços, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma ou terceirizar os serviços.
g) manter-se durante toda a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE
a) efetuar o pagamento ajustado no prazo estipulado;
b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
c) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
d) rescindir o Contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
e) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
a) O credenciamento não caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;
b) O (A) CREDENCIADO (a) deverá manter, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
c) É de responsabilidade exclusiva e integral do (a) CREDENCIADO (a) a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por meio de um representante da Contratante especialmente designado;
O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;
A Contratante designará servidor para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:
a) pela ocorrência de seu termo final;
b) por solicitação do (a) CREDENCIADO (a);
c) por acordo entre as partes;

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
As partes elegem o Foro de Uruguaiana - RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

_____, ___ de _____ de _____.

_____
CREDENCIANTE

_____
CREDENCIADO (A)

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

AUTORIZAÇÃO
Nº 04/2023

O Secretário Municipal de Administração, conforme dispõe o "Caput" do Art. 38 da Lei Federal n.º 8666, de 21/06/1993, autoriza a abertura de licitação na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO**, **CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES,** do Processo Administrativo n.º **1.175/2023,** a pedido da SESA.

Barra do Quaraí, 26 de julho de 2023.

_____
Temístocles Felício de Bastos
Secretário Municipal
de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Prezado Senhor

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição do **Jornal Cidades**, aviso de licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente **CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2023**.

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2023

O Município de Barra do Quaraí torna público que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, de **28/07/2023 a 29/08/2023**, na sede da Prefeitura Municipal, **CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES**. Mais informações pelos telefones (55) 3419-1001 e 1002, e-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br.

_____
Temístocles Felício de Bastos
Secretário Municipal
de Administração